



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.615/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.**

***Revoga a Lei n° 1.166 de 05 de abril de 2007 e, revoga o art. 6° e altera o art. 4° e o Anexo I da Lei n° 1.028 de 04 de abril de 2005, que institui programa de incentivo a compra de insumos diversos, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1°** Revoga a Lei n° 1.166 de 05 de abril de 2007 e o art. 6° de Lei n° 1.028 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2°** O art. 4° da Lei n° 1.028 de 04 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 4° Os insumos e os demais produtos, de que trata esta Lei, devem ser adquiridos junto aos avicultores e comércio do município, pelo próprio agricultor, sendo a bonificação paga diretamente ao mesmo mediante a apresentação da Nota Fiscal.”***

**Art. 3°** O Anexo I de que tratam os arts. 3° e 4° da Lei n° 1.028 de 04 de abril de 2005, passa a ter a redação conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de abril de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

## ANEXO I

Os insumos de que trata o art. 3º, desta Lei e que podem ser adquiridos pelos produtores beneficiados são os seguintes:

- Adubo orgânico, adubo químico, uréia, calcário, semente de milho, sementes de feijão, sementes de forrageiras para formação de pastagens ou cobertura do solo, mudas de acácia e eucalipto, ferramentas e utensílios agrícolas, equipamentos para avicultura e suinocultura, rações e/ou seus componentes, materiais de construção (desde que sejam destinados ao setor produtivo e/ou empregado na melhoria da estrutura produtiva da propriedade).

| <b>Valor das Notas Fiscais do Exercício Anterior<br/>(Naturezas de Operação válidas – 5.111,<br/>5.114, 5.115, 5.116 e 6.110).</b> |                    | <b>Valor do Benefício (calculado e/ou em<br/>R\$).</b>   |
|--|--------------------|--|
| Do valor de R\$  | Até o valor de R\$ |  |
| 0,00   | 50.000,00          | O valor acumulado das NFs R\$ ... X 0,40<br>(zero vírgula quarenta) X o percentual do<br>retorno calculado com base no índice<br>médio de retorno do Setor Primário. |
| 50.000,01  | 100.000,00         | 800,00   |
| 100.000,01   | 200.000,00         | 850,00   |
| 200.000,01   | 400.000,00         | 900,00   |
| 400.000,01   | 600.000,00         | 950,00   |
| 600.000,01   | 700.000,00         | 1.000,00   |
| 700.000,01   | 800.000,00         | 1.100,00   |
| 800.000,01   | .....              | 1.200,00   |